



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 23/2010-FS/SRATC**

**Auditoria ao**  
**Tesoureiro da Administração Regional**  
**de Ponta Delgada**

**(Gerência 2009)**

Data de aprovação - 12/11/2010

Processo n.º 10/108.15



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## Índice

Siglas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
1.1. Âmbito e Objectivos.....	4
1.2. Metodologia .....	4
1.3. Contraditório.....	5
1.4. Condicionantes e Limitações.....	5
2. Estrutura Orgânica.....	6
3. Responsáveis .....	8
4. Demonstração Numérica .....	8
5. Execução Orçamental .....	9
5.1. Receita.....	9
5.2. Despesa.....	10
5.3. Evolução da Receita/Despesa .....	11
6. Análise.....	12
6.1. Guias de receita .....	12
6.2. Guias de tesouraria .....	14
6.3. Caixa.....	15
6.4. Contas Bancárias.....	16
6.5. Fundo de Maneio.....	18
7. Conclusões .....	19
8. DECISÃO .....	20
Emolumentos.....	21
Ficha Técnica .....	22
Índice do Processo.....	23



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

---

## Siglas

E.R. – Estrada Regional

LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas<sup>1</sup>

UAT – Unidade de Apoio Técnico

SAFIRA – Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores

MUST – Monetary Unit Samplig Technique

SRHE – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

SREF – Secretaria Regional da Educação e Formação

SRTSS – Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social

DROT – Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## Sumário

### Apresentação

O presente relatório decorre de uma auditoria orientada à conta de gerência do Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada, com referência ao exercício de 2009.

A acção incidiu na análise das operações que integram o débito e o crédito da gerência, que teve como objectivo verificar a consistência dos mapas que integram a conta de gerência e a consistência entre os valores contabilizados e os documentos de suporte, conferir a correcção da classificação económica de receitas e despesas e apreciar os níveis de controlo interno.

### Principais conclusões

Não se detectaram irregularidades ou quaisquer infracções financeiras, de natureza sancionatória ou reintegratória, realçando-se:

1. A consistência entre os mapas que integram a conta de gerência;
2. A consistência entre os valores contabilizados e os documentos de suporte;
3. A correcção da classificação económica das operações;
4. A consistência entre os valores em caixa e as guias de receita diária;
5. O depósito bancário das receitas cobradas;
6. A correcção resultante da reconciliação bancária da conta *Tesoureiro*.

Como resultado, foi dispensada a formalização de recomendações.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## 1. Introdução

### 1.1. Âmbito e Objectivos

Em cumprimento do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, foi realizada uma auditoria orientada à conta de gerência do Tesoureiro de Ponta Delgada.

A auditoria incidiu sobre a gerência de 2009, através da análise das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com os seguintes objectivos:

- Verificar a consistência dos mapas que integram a conta de gerência;
- Verificar a consistência entre os valores contabilizados e os documentos de suporte;
- Conferir a correcção da classificação económica de receitas e despesas;
- Apreciar os níveis de controlo interno.

### 1.2. Metodologia

A auditoria seguiu os métodos e procedimentos constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, desenvolvendo-se em três fases:

- Planeamento;
- Execução;
- Elaboração do relato.

A fase de planeamento iniciou-se com o levantamento e análise da legislação aplicável, com destaque para o estudo da orgânica e competências do Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada.

Pelo ofício n.º 24 – UAT II, de 12 de Janeiro de 2010, solicitaram-se ao Tesoureiro Gerente, os seguintes elementos, referentes ao ano de 2009:

1. Extractos Bancários;
2. Guias das reposições abatidas nos pagamentos;
3. Listagem das reposições não abatidas nos pagamentos;
4. Cópia dos Diários de Tesouraria;
5. Mapa da receita orçamental cobrada, por classificação económica.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

Recolhida a informação, procedeu-se à sistematização e preparação dos trabalhos de campo, com a elaboração de inquéritos e esquematização da metodologia a utilizar nas diferentes áreas.

Na fase de execução procedeu-se à análise da informação recolhida, realizando-se os trabalhos de campo, entre 1 e 4 de Fevereiro de 2010.

Seguiu-se a avaliação dos resultados e a elaboração do anteprojecto de relatório, enviado para contraditório.

## 1.3. Contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição do Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada, através do ofício n.º 1370/10-S.T., de 1/09/2010, sobre o conteúdo do anteprojecto de relatório, **não se tendo obtido resposta**, pelo que se considerou como assente os factos relatados.

## 1.4. Condicionantes e Limitações

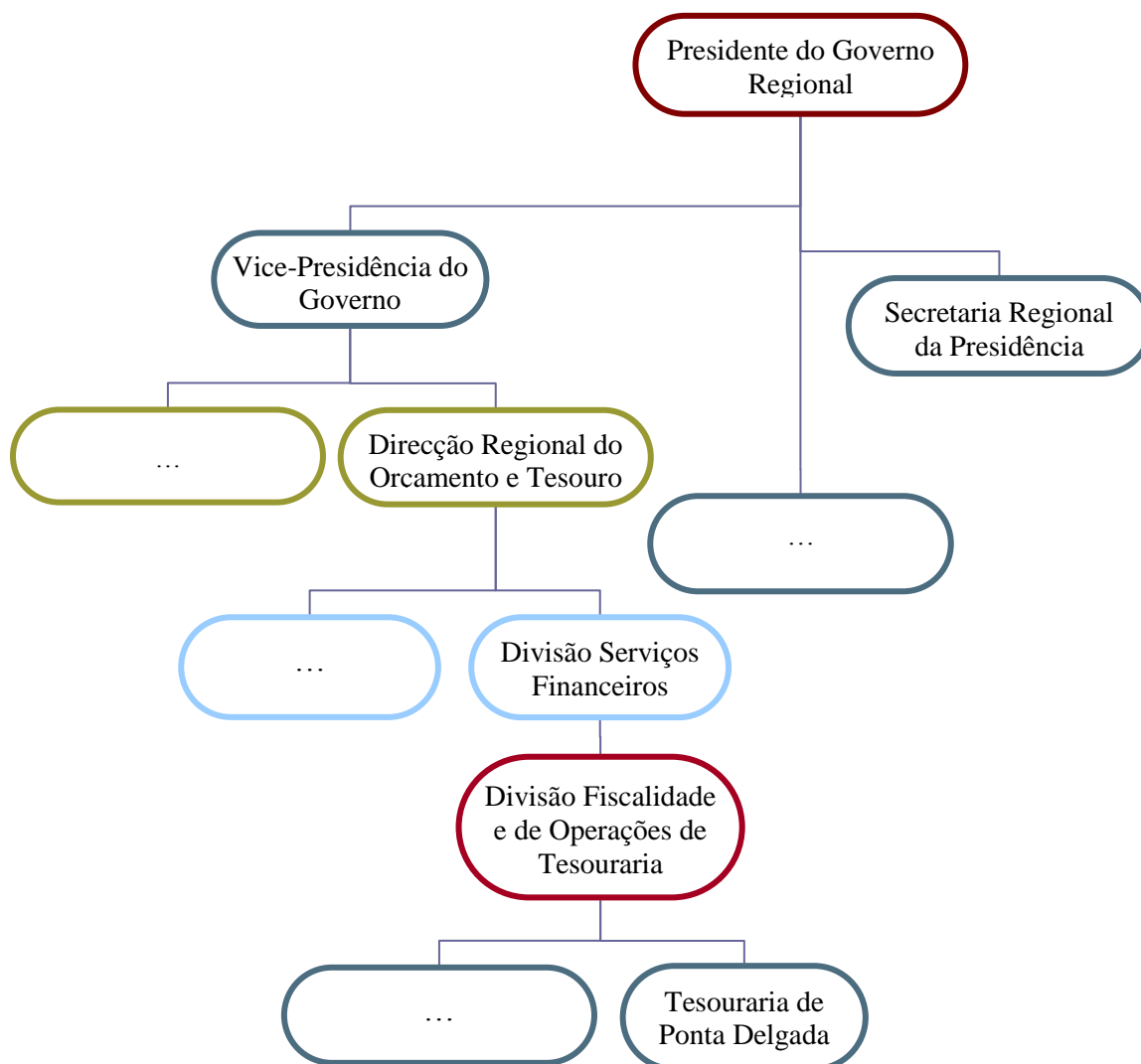
Sublinha-se o espírito de colaboração dos técnicos contactados, manifestado através do apoio logístico e do ambiente de diálogo, salientando-se, ainda, a organização e instrução dos processos analisados, o que contribuiu de forma positiva para o desenvolvimento dos trabalhos.



## 2. Estrutura Orgânica

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro<sup>2</sup>, a Tesouraria de Ponta Delgada, encontra-se na dependência da Vice-Presidência do Governo, com o seguinte enquadramento orgânico:

**Figura 1 – Enquadramento Orgânico da Tesouraria de Ponta Delgada**



<sup>2</sup> Estabelece a orgânica dos serviços dependentes da Vice -Presidência do Governo Regional e aprova o respectivo quadro de pessoal.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

Ainda, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, compete às Tesourarias da Região:

- O controlo da movimentação e da utilização dos fundos da Região, no seu território, no País e no estrangeiro, bem como a respectiva contabilização;
- Em função da respectiva área territorial:
  - a) As tarefas respeitantes ao serviço de arrecadação e cobrança das receitas da Região liquidadas pelos diversos departamentos do Governo Regional;
  - b) A arrecadação e cobrança de outras receitas da Região ou de quaisquer outras pessoas colectivas de direito público que lhe seja atribuído por diploma legislativo ou regulamentar regional;
  - c) O serviço de pagamento das despesas da Região;
  - d) As acções e procedimentos necessários ao serviço de pagamento de juros, vendas e outras despesas, bem como quaisquer encargos decorrentes de contratos celebrados pelos entes representativos da Região.

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto<sup>3</sup>, cada Tesouraria tem um tesoureiro-coordenador<sup>4</sup>, nomeado em comissão de serviço, competindo-lhe assegurar o funcionamento dos serviços, em conformidade com as instruções e orientações emanadas pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Cada Tesouraria possui, ainda, um serviço de caixa e respectivo cofre. O serviço de caixa é atribuído, pelo tesoureiro-coordenador, a um dos funcionários da tesouraria, devendo ser encerrado, no final de cada dia, com a verificação de todos os valores.

Cabe ao tesoureiro-coordenador e ao responsável pelo caixa realizar as operações relativas à abertura do cofre, assumindo as inerentes responsabilidades.

---

<sup>3</sup> Diploma que estabelece o estatuto de pessoal e regime de carreiras dos funcionários das tesourarias da Região Autónoma dos Açores, bem como as respectivas escalas salariais

<sup>4</sup> Art. 6º, n.º 1





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## 3. Responsáveis

A conta de gerência, do período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009, foi da responsabilidade de Albano Botelho dos Santos, Tesoureiro da Tesouraria de Ponta Delgada.

## 4. Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta, verificando-se como resultado da gerência de 2009, o seguinte:

**Quadro 1 – Demonstração Numérica**

		(€)
<b>Débito</b>		
Saldo inicial	12.469,94	
Recebido na gerência	<u>578.540.188,75</u>	<u>578.552.658,69</u>
<b>Crédito</b>		
Saído na gerência	578.540.188,75	
Saldo para a gerência Seguinte	<u>12.469,94</u>	<u>578.552.658,69</u>

O débito e o crédito estão comprovados pelos documentos anexos à conta de gerência.

O saldo inicial foi comprovado através da conta de gerência de 2008, cujo relatório foi aprovado pelo Tribunal de Contas a 4 de Junho de 2009<sup>5</sup>.

O *Saldo para a Gerência Seguinte* foi certificado pelos documentos constantes do processo, confirmando a consistência dos mapas que integram a conta de gerência.

<sup>5</sup> Verificação Interna de Contas (Relatório n.º 3/2009-FS/VIC/SRATC).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## 5. Execução Orçamental

### 5.1. Receita

A receita arrecadada em 2009 totalizou € 578 540 188,75. Considerando o saldo de € 12 469,94, transitado do ano anterior, a receita perfaz € 578 552 658,69.

Os Suprimentos de Tesouraria – SAFIRA representaram 93,2% do total da receita, seguindo-se as Operações extra-orçamentais, com 5,9%.

#### Quadro 2 – Execução da Receita

Receita	Valor	%
<b>Saldo Inicial</b>	<b>12.469,94</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Orçamental Cobrada</b>	<b>5.189.121,10</b>	<b>0,90</b>
<b>Receita Corrente</b>		
Impostos Directos	50,53	0,00
Cont. Seg. Social, CGA e ADSE	1.094.768,66	0,19
Taxas Multas e Outras Penalidades	1.688.046,70	0,29
Rendimentos de Propriedades	257,97	0,00
Venda de Bens e Serviços Correntes	393.506,70	0,07
Outras Receitas Correntes	570.746,87	0,10
<b>Receita Capital</b>		
Venda de Bens de Investimento	3.722,45	0,00
Transferências	32.081,59	0,01
Activos Financeiros	514.725,64	0,09
Outras Receitas de Capital	68.077,80	0,01
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	823.136,19	0,14
<b>Operações Extra – Orçamentais</b>	<b>33.865.444,08</b>	<b>5,85</b>
<b>Suprimentos de Tesouraria – SAFIRA</b>	<b>539.082.850,64</b>	<b>93,18</b>
Em conta de 2008	18.171.601,30	3,14
Ano 2009	520.911.249,34	90,04
<b>Reposições Abatidas nos Pagamentos</b>	<b>402.772,93</b>	<b>0,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>578.552.658,69</b>	<b>100,0</b>

De acordo com a informação constante no processo da conta de gerência, foram recebidos e pagos € 18 171 601,30, por conta do ano económico de 2008, o correspondente a 3,1% da receita total.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)

## 5.2. Despesa

Os pagamentos efectuados através do SAFIRA (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores) representaram 93,1% do total da despesa, seguindo-se as Transferências de Fundos, com 6,8%.

**Quadro 3 – Despesa**

(€)		
Despesa	Valor	%
Pagamentos SAFIRA	538.680.077,71	93,1
Reposições Abatidas nos Pagamentos	402.772,93	0,1
Transferência de Fundos	39.457.338,11	6,8
<b>Saldo que transita para 2010</b>	<b>12.469,94</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>578.552.658,69</b>	<b>100,0</b>

Os **pagamentos** efectuados através do **SAFIRA** decompõem-se, por agregado de classificação económica, no quadro 4.

**Quadro 4 – Pagamentos do SAFIRA**

(€)		
Despesa	Valor	%
<b>Despesa Corrente</b>	<b>287.446.944,24</b>	<b>51,8</b>
Despesas com Pessoal	169.981.050,02	30,6
Aquisições de Bens e Serviços	32.246.653,41	5,8
Juros e Outros Encargos	11.450.085,15	2,1
Transferências Correntes	52.763.534,12	9,5
Subsídios	20.733.144,77	3,7
Outras Despesas Correntes	239.476,77	0,1
<b>Despesa Capital</b>	<b>148.391.529,22</b>	<b>26,8</b>
Aquisição de Bens de Capital	54.686.000,71	9,9
Transferências de Capital	93.705.528,51	16,9
<b>Despesa em Contas de Ordem</b>	<b>118.953.321,21</b>	<b>21,4</b>
<b>TOTAL do ano económico 2009</b>	<b>554.791.794,67</b>	<b>100,0</b>
<b>Pagamentos por Conta</b>	<b>-16.111.716,96</b>	
Pago em 2009 por conta do ano 2008	18.171.601,30	
Pago em 2010 por conta do ano 2009	-34.283.318,26	
<b>TOTAL pago no ano 2009</b>	<b>538.680.077,71</b>	



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

O mapa constante da conta de gerência que desagrega os pagamentos do SAFIRA, por classificação económica, decompõe a despesa numa perspectiva de ano económico, contendo os pagamentos realizados em 2010, por conta de 2009, sem considerar os de 2009, por conta de 2008.

A principal parcela dos pagamentos efectuados pelo SAFIRA, corresponde a despesas com pessoal, com 30,6%, seguindo-se os pagamentos em contas de ordem, com 21,4%. Estas duas componentes perfazem, conjuntamente, 52% dos pagamentos.

## 5.3. Evolução da Receita/Despesa

O movimento da Tesouraria, no quadriénio 2006-2009, revela uma tendência crescente nos primeiros três anos, situando-se, em 2009, no valor mais baixo daquele período. No último ano, registaram-se decréscimos em todas as componentes, com excepção das *Reposições Abatidas nos Pagamentos*, que aumentaram cerca de 15,6%

**Quadro 5 – Evolução da Receita/Despesa**

	(€)			
Descrição	2006	2007	2008	2009
<b>Receita</b>				
Saldo Gerência Anterior	12.469,94	12.469,94	12.469,94	12.469,94
Receita Orçamental Cobrada	22.653.757,49	8.548.932,31	7.672.492,29	5.189.121,10
Operações Extra-Orçamentais	32.348.645,71	33.550.064,38	35.367.303,27	33.865.444,08
Suprimentos de Tesouraria – SAFIRA	534.648.966,11	561.578.511,85	607.459.134,92	539.082.850,64
Reposições Abatidas nos Pagamentos	266.195,26	301.803,94	348.491,55	402.772,93
<b>Receita Total</b>	<b>589.930.034,51</b>	<b>603.991.782,42</b>	<b>650.859.891,97</b>	<b>578.552.658,69</b>
<b>Despesa</b>				
Pagamentos Efectuados – SAFIRA	531.006.323,85	561.276.707,91	607.110.610,67	538.680.077,71
Reposições Abatidas nos Pagamentos	266.195,26	301.803,94	348.491,55	402.772,93
Movimentos Cancelados – SAFIRA	3.376.447,00	0,00	32,70	0
Transferência de Fundos	55.268.598,46	42.400.800,63	43.388.287,11	39.457.338,11
Saldo para Gerência Seguinte	12.469,94	12.469,94	12.469,94	12.469,94
<b>Despesa Total</b>	<b>589.930.034,51</b>	<b>603.991.782,42</b>	<b>650.859.891,97</b>	<b>578.552.658,69</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## 6. Análise

Efectuaram-se testes substantivos para verificar a exactidão dos saldos e demais informações constantes das peças contabilísticas finais do exercício.

### 6.1. Guias de receita

Para confirmar o adequado processamento contabilístico e expressão financeira das cobranças, efectuou-se uma conferência às guias de receita.

Para o efeito, e considerando o elevado número de guias existentes, efectuaram-se amostragens em algumas rubricas.

O Universo, constituído pela receita cobrada, excluída dos suprimentos, totaliza € 39 457 338,11, subdividindo-se nas seguintes rubricas:

**Quadro 6 – Universo da Amostra**

Rubrica		Receita
C.E.	Designação	
	<b>Receita Corrente</b>	
01.00.00	Impostos Directos	50,53
03.00.00	Cont. Seg. Social, CGA e ADSE	1.094.768,66
04.00.00	Taxas, Multas e Outras Penalidades	1.688.046,70
05.00.00	Rendimentos de Propriedade	257,97
07.00.00	Venda de bens e Serviços Correntes	393.506,70
08.00.00	Outras Receitas Correntes	570.746,87
	<b>Receita Capital</b>	
09.00.00	Venda Bens Investimento	3.722,45
10.00.00	Transferências	32.081,59
11.00.00	Activos Financeiros	514.725,64
13.00.00	Outras Receitas Capital	68.077,80
15.00.00	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	823.136,19
17.00.00	Contas de Ordem	33.865.444,08
00.00.00	Reposições Abatidas nos Pagamentos	402.772,93
	<b>Total</b>	<b>39.457.338,11</b>

Com base nestes dados, retirou-se uma segunda listagem denominada “População”, constituída pelas rubricas *Multas e Penalidades Diversas, Reposições Não Abatidas nos*



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

Pagamento e as Reposições Abatidas nos Pagamentos, correspondendo às rubricas que iriam ser objecto de verificação documental.

## Quadro 7 – População da Amostra

Rubrica		Receita (€)	N.º de Guias Receita
C.E.	Designação		
04.02.99	Multas e Penalidades Diversas	157.182,83	193
15.01.01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	819.644,19	472
17.02.00	Reposições Abatidas nos Pagamentos	402.772,93	158
<b>Total</b>		<b>1.379.599,95</b>	<b>823</b>

Definida a população, utilizou-se o método MUST<sup>6</sup>, para seleccionar as amostras.

## Quadro 8 – Dados da Amostra

	Universo (1)	População (2)	(2)/(1)	Amostra (3)	(3)/(2)
Valor	39.457.338,11	1.379.599,95	3,5%	924.614,64	67,0%
Itens	-	823	-	105	12,8%

O apuramento da amostra reuniu 12,8% dos itens que constituem a população, abrangendo 67% do valor das rubricas seleccionadas. O quadro 9 caracteriza a amostra.

## Quadro 9 – Caracterização Amostra

Rubricas	Montante		Itens	
	Valor (€)	%	Quant.	%
Multas e Penalidades Diversas	130.340,97	14,1	25	23,8
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	548.138,93	59,3	60	57,1
Reposições Abatidas nos Pagamentos	246.134,74	26,6	20	19,1
<b>Total</b>	<b>924.614,64</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

<sup>6</sup> São seleccionados os itens com maior relevância financeira.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

A amostra seleccionada abrangeu as seguintes percentagens, relativamente aos totais cobrados:

- Em *Multas e Penalidades Diversas* – 82,9%;
- Em *Reposições Não Abatidas nos Pagamentos* – 66,6%;
- Em *Reposições Abatidas nos Pagamentos* – 61,1%.

A SRHE é responsável por dois terços (66,9%) do valor das multas seleccionadas, pagas por duas empresas, resultantes da violação dos prazos contratuais das empreitadas de beneficiação da E.R. 7-2ª, no Livramento, e da E.R. 1-1º, nos Fenais da Luz.

A SREF é a principal origem das Reposições não Abatidas nos Pagamentos seleccionadas, com 44,6% do valor da amostra, resultantes principalmente, da devolução de verbas não despendidas por diversas escolas.

A SRTSS é responsável por 70,1% das Reposições Abatidas nos Pagamentos, e destas, 43,5% resultam da restituição de um apoio à aquisição de um imóvel, por falecimento do destinatário da ajuda. As restantes reposições seleccionadas correspondem, maioritariamente, a restituições de participações financeiras para aquisição de habitação própria, na Horta, por caducidade do cheque.

As guias de receita são registadas, na correspondente classificação económica, pelo valor correcto, havendo **conformidade entre os registos contabilísticos e aquelas guias**.

## **6.2. Guias de tesouraria**

Para certificar a receita orçamental registada, solicitou-se a listagem das guias de tesouraria da receita cobrada, seleccionando-se aleatoriamente, para análise, as guias do período de 14 a 18 de Setembro.

No quadro 7, construído a partir das guias de tesouraria, confirma-se a correspondência entre os registos e os valores das guias de tesouraria.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## Quadro 7 – Caracterização Amostra

Data	Cobrança Eventual	Descontos Em Folha	Validações	Total do Dia
14/09/2009	4 567,72	60 625,08	9 841,16	75 033,96
15/09/2009	16 516,28	27 004,85	4 804,00	48 325,13
16/09/2009	5 397,74	501,06	€ 0,00	5 898,80
17/09/2009	1 093,53	1 130,91	7 112,47	9 336,91
18/09/2009	2 684,59	1 735,89	13 296,59	17 717,07
<b>Total da Semana</b>				<b>156 311,87</b>

Confirmou-se, também, a correspondência entre o somatório dos valores diários do mês de Setembro e o total indicado no Mapa Resumo Mensal da Receita Orçamental Cobrada, da conta de gerência.

### 6.3. Caixa

A existência de um serviço de caixa, na Tesouraria de Ponta Delgada, resulta do estipulado no art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto. As tarefas inerentes àquele serviço são realizadas por um dos funcionários da Tesouraria, em sistema de rotatividade mensal.

O responsável pela realização daquele serviço confere a receita arrecadada, no final de cada dia, e coloca-a no cofre existente na Tesouraria. O depósito bancário é efectuado no dia útil seguinte.

No âmbito da auditoria, efectuou-se uma **contagem de caixa**, no dia **3 de Fevereiro de 2010**, para confirmar a consistência entre a receita cobrada e os documentos de suporte.

O total das guias de receita diária perfaz € 936 397,70, valor respeitante às seguintes tipologias de recebimentos:

Descrição	Valor (€)	%
Transferências	906 109,52	96,77
Numerário	27 212,54	2,90
Retenções	3 075,64	0,33
<b>Total</b>	<b>936.397,70</b>	<b>100%</b>





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

- *Transferências* – pagamentos efectuados por transferência bancária, validados após conferência e identificação da transferência;
- *Retenções* – Retenção em folha de despesa, para posterior entrega às entidades próprias (IRS, CGA, etc.)

A principal parcela dos recebimentos é feita através de transferências bancárias (96,8%). Os **valores em caixa encontravam-se em conformidade com as guias.**

## **6.4. Contas Bancárias**

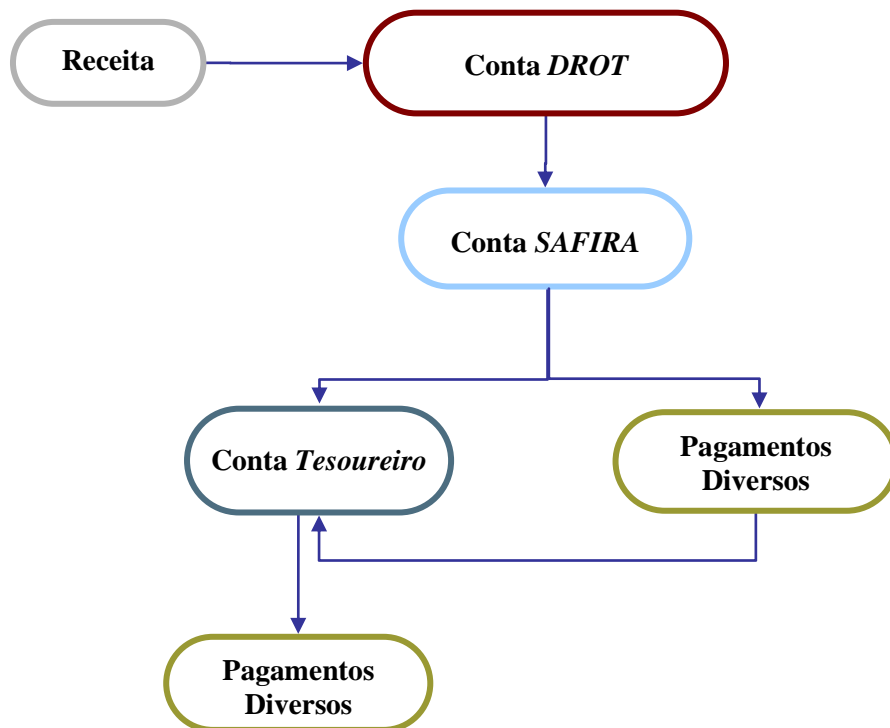
A Tesouraria de Ponta Delgada efectua os movimentos através da utilização de três contas bancárias que funcionam interligadas, domiciliadas no BANIF e denominadas:

- conta *DROT*;
- conta *SAFIRA*;
- conta *Tesoureiro*.

A **conta DROT** agrupa os movimentos das 3 tesourarias da Região. Recebe todas as receitas e transfere, diariamente, para a conta de cada Tesouraria, os fundos necessários ao pagamento das autorizações de despesa existentes no dia. Naquela conta, o tesoureiro deposita as receitas recebidas na Tesouraria, no dia útil seguinte ao da cobrança.

A **conta SAFIRA** tem como função o pagamento, através do sistema SAFIRA, das despesas correspondentes à área de actuação do mesmo. Após a recepção de fundos da conta *DROT*, através do sistema SAFIRA, a Tesouraria procede ao pagamento dos montantes das folhas de autorização, provenientes da Delegação de Contabilidade Pública. O valor das transferências originárias da conta *DROT* corresponde ao dos pagamentos a efectuar, o que deveria proporcionar, em princípio, um saldo nulo. No entanto, a devolução ou a não concretização de alguns pagamentos, geram movimentos em trânsito, havendo saldos credores.

Na **conta Tesoureiro** são feitos os pagamentos que não se podem efectuar através do sistema SAFIRA, sendo os levantamentos efectuados por meio de cheque. É utilizada, também, para a recepção de pagamentos devolvidos, efectuados pelo sistema SAFIRA, na sequência de NIB's errados, e novo pagamento, evitando a duplicação de pagamentos no sistema SAFIRA. A conta *Tesoureiro* é utilizada, ainda, para as reposições do fundo de maneo.



A **conta SAFIRA** é movimentada pelo Tesoureiro-coordenador, a **conta DROT** pelo Director de Serviços Financeiros, enquanto a **conta Tesoureiro** é movimentada através da assinatura de 2 tesoureiros.

De acordo com esclarecimentos prestados, durante os trabalhos de campo, a existência das contas **DROT** e **SAFIRA**, tem como principal objectivo a simplificação do controlo dos pagamentos e receitas da Região, uma vez que cada tesoureiro pode, com maior facilidade, acompanhar os respectivos pagamentos.

Em sede de auditoria efectuou-se a reconciliação bancária entre os valores de receita cobrados na Tesouraria de PDL e o seu depósito na **conta DROT**, assim como, a transferência de fundos da **conta DROT** para a **conta SAFIRA**, ambas com referência ao mês de Setembro de 2009.

Concluiu-se que a totalidade das receitas cobradas na Tesouraria de Ponta Delgada deu entrada na **conta DROT** e que as transferências da **conta DROT** se encontravam espelhadas na **conta SAFIRA**.

Foi ainda efectuada uma reconciliação bancária da **conta Tesoureiro**, não se tendo detectado qualquer incorrecção.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## **6.5. Fundo de Maneio**

Na Tesouraria de Ponta Delgada, existe um fundo de maneio no valor de € 13 467,54 gerido pelo Tesoureiro Gerente.

Por despacho, de 28 de Novembro de 1997, o Chefe de Gabinete da então Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento determinou que a Tesouraria de Ponta Delgada podia efectuar pagamentos de facturas, por conta do fundo de maneio, até ao montante de € 1 496,39.

No âmbito da auditoria, efectuou-se uma verificação aos valores pagos pelo Fundo de Maneio nos meses de Novembro e Dezembro, concluindo-se que se realizaram pagamentos num total de € 10 088,69, e que todos os pagamentos possuíam o correspondente documento legal e em nenhum dos casos foi ultrapassado o limite estabelecido.

A maior parcela dos pagamentos correspondeu a Ajudas de Custo e Encargos das Instalações com, respectivamente, 29,9% e 17,7% do total.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

---

## 7. Conclusões

Da verificação da conta de gerência, não se detectaram irregularidades ou quaisquer infracções financeiras, de natureza sancionatória ou reintegratória, realçando-se os seguintes aspectos:

1. A consistência entre os mapas que integram a conta de gerência, cfr. 4;
2. A consistência entre os valores contabilizados e os documentos de suporte, cfr. 6;
3. A correcção da classificação económica das operações, cfr. 6.1;
4. A consistência entre os valores em caixa e as guias de receita diária, cfr. 6.3;
5. O depósito bancário das receitas cobradas, cfr. 6.4;
6. A correcção resultante da reconciliação bancária da conta *Tesoureiro*, cfr. 6.4.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## 8. DECISÃO

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Expressa-se ao organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento da auditoria.

Do exposto ao longo do relatório resulta a dispensa de formulação de recomendações.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada e à Vice-Presidência do Governo Regional.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas em, 12 de Novembro de 2010

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

## Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II			Proc.º n.º 10/108.15		
Entidades Auditadas:	Descrição	Base de cálculo		Valor (€)	
	Desenvolvimento da acção	UT <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>	Calculado	Emolumentos a Pagar <sup>(4)</sup>
<b>Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada</b> <sup>(5)</sup>	Na área da residência oficial	221	€ 88,29	€ 19 512,09	<b>€ 1 716,40</b>
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>					
Prestação de serviços					
Outros encargos					

### Notas

- (1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.
- (2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.
- (3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:  
 — Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99  
 — Acções na área da residência oficial.....€ 88,29
- (4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), corresponde a € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), actualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.  
 Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).  
 (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).
- (5) Quando a entidade fiscalizada não disponha de receitas próprias, aplicam-se os emolumentos mínimos (n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
- (6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

---

## Ficha Técnica

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
<b>Coordenação</b>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	Maria Paula Pacheco Vieira	Técnico Verificador Superior



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Tesoureiro da Administração Regional de Ponta Delgada (10/108.15)*

---

## Índice do Processo

1. Programa da Auditoria.....	3
2. Ofício a solicitar informação .....	7
3. Ofício de resposta .....	9
4. Elementos recolhidos em trabalho de campo .....	65
5. Conta de Gerência .....	314
6. Anteprojecto de relatório .....	525
Contraditório.....	547
Relatório .....	551